

PORTARIA TRT GDG Nº 225/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 02118/2018)

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Fazer cessar os efeitos da **Portaria TRT GDG nº 604/2014**, datada de 05 de dezembro de 2014;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 27/2014**, firmado entre este Regional e a empresa **SHOPPING CENTER TAMBIÁ LTDA**, que tem por objeto a locação do Primeiro e Segundo Pisos de Escritórios do Centro Empresarial Dr. João Medeiros, bem como a área de 360 m² da casa situada junto à entrada do referido Centro Empresarial.

- **Gestor Titular: RAINERIO FERNANDO BARROS SERRANO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 285.086.174, lotado na Diretoria do Fórum Maximiliano Figueiredo;

- **Gestor Substituto: ADAILTON ALVES FERREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telecomunicações, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 277.007.443, lotado na Diretoria do Fórum Maximiliano Figueiredo;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria